



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Contrato de Doação com Encargos nº **095/2025**
Processo Administrativo n.º **e-DOCS 2025-MFKH7**

TERMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada DOADOR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91, e **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, Centro, Vargem Alta, CEP 29.295-000, Espírito Santo, doravante denominado DONATÁRIO, representado pelo seu Prefeito, **Sr. ELIESER RABELLO**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.666.31/SPTC-ES, CPF n.º 756.501.937-20, residente e domiciliado a Rua Nicolau Monteiro, n.º 137, AP 201, ED. Agrizzi, Centro, Vargem Alta, CEP 29295-000, consoante o processo administrativo autuado no e-Docs sob n.º 2025-MFKH7, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Contrato de Doação com Encargos, tem por objeto doação de 01 (um) trator cortador de grama ao MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, referente ao encaminhamento 2025-18LZSP.
- 1.2 – Constituem objeto do presente Contrato de Doação do equipamento nos termos abaixo especificados:
 - a) Trator cortador de grama (novo) Potência mínima do Motor: 19Hp e 608 cm³, Transmissão: Hidrostática; Velocidade frente: máxima 8,4 km/h; Combustível: Gasolina; Capacidade do cárter igual ou superior: 1,6 L; Capacidade do tanque de combustível igual ou superior: 5,7 L; Gerador de no mínimo: 15A; Largura de corte mínimo: 107 cm; Altura de corte c/ regulagem: entre 3,81 cm e 10,20 cm; Descarga de grama: lateral equipado mínimo c/ 2 (duas) lâminas de aço; Garantia de 12 (doze) meses. Marca/Modelo: HUSQVARNA / TS 142.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

2.1 O presente CONTRATO DE DOAÇÃO tem como finalidade doar 01 (um) trator cortador de grama, conforme descrito no item 1.2, para atender as necessidades do DONATÁRIO; manutenção de gramados dos espaços esportivos administrados.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 Constitui obrigações do DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Providenciar a baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 Constitui obrigações DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- d) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Vitória/ES, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

ELIESER RABELLO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 19/08/2025 15:27:42 -03:00

ELIESER RABELLO
CIDADÃO
assinado em 19/08/2025 15:07:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2025 15:27:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARJORY ZAGOTO DE SANTANA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BCX0LG>

Resumo do 1.º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 296/2023, referente ao - EDITAL FAPES Nº 23/2022 - PROCAP 2023 - MESTRADO. Contratante: FAPES. Beneficiário: Matheus Rodrigues Furlani. Coordenador: Marcelo Bertolete Carneiroi. Objeto: Alteração do número de parcelas de bolsa de Mestrado, que passará de 23 (vinte e três) para 24 (vinte e quatro) parcelas mensais a serem recebidas pelo bolsista. Processo: 2023-9LPB5. Assinado em 19.08.2025.

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor-Geral da FAPES
Protocolo 1615902

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

EXTRATO DE CONTRATO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2023
CidadES TCEES Nº 2023.500E0600002.02.0003.
Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.
Processo Nº: 2023-1K91B.
Forma de Contratação: Pregão Nº 006/2023 (SEGER).
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
CNPJ: 05.340.639/0001-30.
Vr. Estimado: R\$ 1.286.753,27.
Objeto: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 23/09/2025, e ainda, alteração qualitativa a partir da assinatura do termo aditivo.
Vigência: 23/09/2025 a 22/09/2026.
Fonte: 500.
Fábio Modesto de Amorim Filho
Diretor Geral do IASES

Protocolo 1615844

EXTRATO DE CONTRATO
2º Termo Aditivo Contrato Nº 022/2023
CidadES TCEES Nº 2023.500E0100025.01.0001.
Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.
Processo Nº 2023-NS78V.
Forma de Contratação: Pregão Nº 003/2023.
Contratado: Lider Limpe Limpeza Comercial Ltda
CNPJ: 03.659.631/0001-05.
Objeto: Repactuação CCT 2025 e acréscimo quantitativo de 1,46% a partir de 01/09/2025.
Valor: R\$ 4.170.564,84.
Vigência: 01/12/2024 a 30/11/2025.
Fonte: 500.
Fábio Modesto de Amorim Filho
Diretor-Geral/IASES

Protocolo 1615847

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO Nº 002/2025
Processo 2025- RFW7F
Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.
CONVENIENTE: Município de Venda Nova do Imigrante.
OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros, item 3.2, onde se lê: ED: 003194, leia-se: 444042.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio.

Vitória, 19 de agosto de 2025

RONALDO DIAS JUNIOR
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 1616370

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

Processo nº 2022-FJ835

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.
CONTRATADA: DELTA AUTOMOTORES EIRELI.
OBJETO: Retificação das vigências dos primeiro, segundo e terceiro termos aditivos do Contrato nº 017/2022.

Vitória/ES, 19 de agosto de 2025.

Ronaldo Dias Junior
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 1616084

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

PORTARIA Nº. 042-S, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, na forma do art. 52, da Lei Complementar nº 46/94, CELIA MARIA FERIANE GALVÃO, nº funcional 4847865/1 para substituir o servidor ANDRE LUIZ VARÃO MOREIRA, nº funcional 3246574/4, no cargo de Gerente de Esporte Educacional, Comunitário e Lazer, no período de **18/08/2025 a 01/09/2025**, por ocasião de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS NUNES DA SILVA
Secretária de Estado de Esportes e Lazer
Protocolo 1615890

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO
SESPORT 095/2025

Processo: EDOCS 2025-MFKH7
Doador: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT
Donatário: Município de Vargem Alta
CNPJ: 31.723.570/0001-33
Objeto: Doação de 01 trator cortador de grama para manutenção de gramados dos espaços esportivos administrados pelo donatário.
Valor: R\$ 19.899,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais)

Vitória, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER
- SESPORT

Protocolo 1616090